

# A controladoria tributária e o futuro com a expectativa da reforma





Christiane Sousa Ramos: Contadora; CEO da CSR Consultoria.

Atua profissionalmente como Consultora Contábil, Fiscal e de Gestão financeira;

Consultoria e Assessoria de Empreendimentos Criativos: -Obrigações legais e fiscais; - gestão empresarial; - gestão financeira; - formação de preço; - fluxo de caixa; - emissão NF; - acompanhamento dos editais.

Orientação Contábil; Controle e gestão financeira; Regimes tributários adequados à natureza da empresa; Otimização de Processos internos; Redução de gastos; Orientação para uma boa gestão empresarial.

Capacitação e Formação Profissional-Coordena e executar cursos de extensão e formação; - Estruturar programa de formação por áreas - Realizar e coordenar cursos in company ; - Propor políticas de educação corporativa e acompanhar implementação; Formar multiplicadores

Contadora, Professora e Mestre

A controladoria age como assessoria para os gestores no processo de planejamento, execução e controle.

“O Risco Fiscal no ambiente empresarial, definido como passivos tributários ocultos no patrimônio, é um elemento que pode comprometer a eficácia e em casos mais agudos, a continuidade dos negócios.”

A controladoria Fiscal se apresenta como ferramenta para mitigar riscos e proporcionar maior segurança

# Controladoria tributária

# O Atual Cenário Tributário

## *Indiretos*

### tributos

PIS, COFINS, ICMS, ISS e IPI. Multiplicidade de leis e regulamentos (União, 27 UFs e 5 mil municípios). Cada ente possui suas próprias regras acerca dos mesmos tributos.

### Inúmeras alíquotas possíveis

As alíquotas podem variar de acordo com diversos fatores, são exemplos: origem, destino, localização, tipo do bem ou serviço, partes envolvidas e natureza da operação.

### Alta complexidade de apuração

Múltiplas formas para definição do tributo a pagar (ex. *gross-up* utilizado para o ICMS). Há, ainda, regras para recolhimento ao local de destino das operações, além de diferentes guias e obrigações acessórias.

### Cumulatividade e resíduos tributários

Diferentes regimes tributários e limitação ao creditamento ainda que na sistemática “não cumulativa” geram distorções e resíduos tributários.

# A Expectativa da Reforma Tributária



## 02 tributos + Imposto Seletivo

IBS e CBS. Após emenda constitucional, cada tributo terá apenas uma LC. Os entes terão liberdade apenas para legislar sobre sua respectiva alíquota.

## 03 alíquotas possíveis

Serão instituídas: uma alíquota padrão, uma alíquota reduzida em 60% e alíquota zero. Cabe aos entes a definição apenas de sua alíquota padrão, que respeitará os limites impostos pela lei complementar.

## *Simplificação e*

### *princípio do destino*

A base de cálculo de ambos os tributos será a mesma, realizando-se o cálculo “por fora”. Prevê-se a simplificação das obrigações acessórias e recolhimento, além do princípio do destino como padrão

## **Não cumulatividade plena**

Regimes diferenciados apenas para bens e serviços específicos. Crédito amplo, exceto aquisições de uso pessoal, mitigando resíduos tributários (que possivelmente não serão completamente eliminados, sobretudo em função da adoção do IVA-DUAL

# REFORMA TRIBUTÁRIA

SISTEMA ATUAL

## Benefícios fiscais

Diversos benefícios fiscais com eficácia ampla ou individual, concorrendo para a chamada “guerra fiscal” entre os entes federativos. Políticas sociais por meio de desonerações tributárias..

## Acúmulo de créditos e ressarcimento

É permitida a compensação de tributos com limitações e, por vezes, o acúmulo de créditos é solucionado por meio de regimes especiais. O ressarcimento de créditos é moroso e burocrático na maior parte dos entes federativos.

## Carga efetiva e contencioso tributário

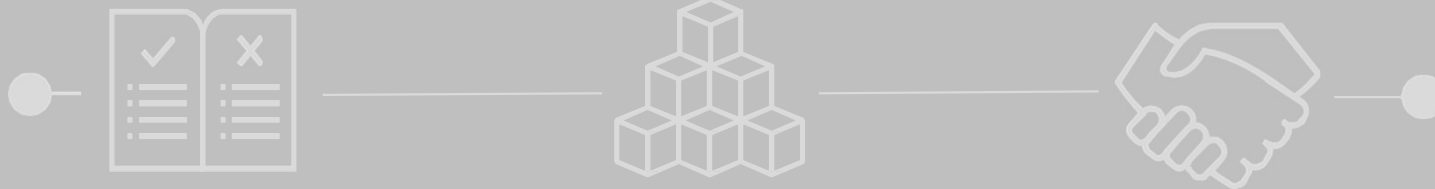
Distorções, resíduos tributários, método *gross-up* e a ocorrência de diferentes tratamentos tributários entre contribuintes, bens e serviços, dificultam a definição exata da carga tributária.

## Transição:

Serão **07 (sete) anos** no total, período este em que serão extintos gradativamente os tributos atuais na medida em que serão criados e calibrados a CBS e o IBS. Há ainda a previsão da criação do Fundo de Compensação de Benefícios Fiscais ou Financeiros-fiscais.

## Créditos acumulados:

Após o período de transição, os saldos credores de tributos atuais remanescentes serão atualizados pelo IPCA e compensados com o IBS em parcelas de até 240 meses. No mais, caberá à lei complementar definir as regras para estas compensações, para transferências à terceiros ou restituição de saldos credores.



PÓS-REFORMA

## Essencialidade e *cashback*

Sem benefícios fiscais: exceção à ZFM, SIMPLES, contratos públicos e bens/serviços indicados pela EC (cesta básica, saúde, educação, etc.). Criação do FNDRe *cashback* de tributos pagos pelos mais pobres.

## Administração tributária e garantia

O ressarcimento será garantido pelo Comitê Gestor do IBS, responsável por administrar a arrecadação, sendo o valor repassado ao Tesouro líquido de ressarcimentos, acelerando o processo de restituição.

## Transparência e segurança jurídica

O método de cálculo proposto, a ausência de benefícios fiscais e a uniformidade de alíquotas, pode significar maior transparência, permitindo a identificação do efetivo valor dos tributos pagos pelos contribuintes.

# 3. REFORMA TRIBUTÁRIA

## Indiretos

	2026 (a)	2027 (b)	2028	2029 (c)	2030	2031	2032	2033	
ICMS	Sem Alt.						60%	Extinção	
ISS	Sem Alt.						60%	Extinção	
IPI	Sem Alt.	0% (Exceção ZFM)							Extinção
PIS	Sem Alt.	Extinção							
COFINS	Sem Alt.	Extinção							
IBS		0,1%	Alíquota a ser definida pelo TCU e Senado Federal						
IS		Alíquota a ser definida pelo TCU e Senado Federal							
CBS	0,9%	Alíquota a ser definida pelo TCU e Senado Federal							

(a) No ano de 2026, o montante recolhido de IBS e CBS poderá ser deduzido dos valores devidos de PIS/COFINS. Na ausência de débitos, poderá ser compensado com outros tributos federais ou restituído em até 60 dias.

(b) Em 2027, o percentual de 0,1% de IBS deverá ser subtraído da alíquota de referência definida para a CBS. O IPI é reduzido a 0%, exceto em relação aos produtos que também tenham industrialização na Zona Franca de Manaus.

(c) A partir de 2029, a redução gradual também será aplicada aos benefícios fiscais de ICMS e IPI.

**1** | **Estudos de impactos e Modelagem tributária:**  
Benefícios fiscais e variação da carga tributária

**2** | **Créditos acumulados:**  
Plano de monetização

**3** | **Levantamento de créditos:**  
Revisão últimos 05 anos

**4** | **Benefícios fiscais - Aderência ao fundo de compensação:**  
Acompanhamento e revisão de contraprestações

**5** | **Exportações e regimes aduaneiros especiais:**  
Avaliação de possíveis alterações e funcionamento

**6** | **Reavaliação de decisões:**  
Site Relocation / Revisão de estruturas de distribuição

**7** | **Tributação da renda e preços de transferência:**  
Reestruturações societárias e novos fluxos de pagamento

**8** | **Planejamento estratégico:**  
Variação de preços relativos

**9** | **Estudos econométricos:**  
Reequilíbrio econômico-financeiro

**10** | **Tecnologia e revisão organizacional:**  
Funções tributárias e atualização de sistemas



# 3. REFORMA TRIBUTÁRIA

## *Diretos*



### Quais débitos são elegíveis?

Débitos em âmbito administrativo na RFB, relativos a tributos administrados pela RFB, inclusive as contribuições sociais a que se referem as alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, as contribuições instituídas a título de substituição e as contribuições devidas por lei a terceiros, recolhidas por meio de Documento de Arrecadação de Receitas Federais (Darf), que estejam em contencioso administrativo

# O Papel da Controladoria Tributária no Futuro

- Novas demandas e desafios que podem surgir.
- Oportunidades para agregar valor às empresas através da gestão tributária estratégica.

•

# Perguntas ?